

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 170/78/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Residências do Governo:

Extracto de despacho.

Repartição do Gabinete:

Portaria que louva um subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Declaração.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

Extracto de provisão do governo eclesiástico.

Imprensa Nacional:

Extractos de despachos.

Rectificação.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos.

Declaração.

Juízo de Direito da Comarca de Macau:

Extractos de ordens de serviço.

Serviços de Economia:

Extractos de despachos de licenciamento.

Declaração.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.

Declaração.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

Serviço Meteorológico:

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Declarações.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

COMANDO:

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Portaria que atribui a medalha de ouro de assiduidade de serviço a um primeiro-sargento de cavalaria em serviço no CFSM.

Despacho n.º 107, sobre a constituição da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do SST/2.º Turno/1978.

Extracto de despacho.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extracto de despacho.

Declaração.

Instituto de Assistência Social de Macau:

Declaração.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva do concurso para o provimento de um lugar de professora de educação física do quadro contratado do Ensino Primário Luso-Chinês.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do concurso para professor de serviço eventual da cadeira de língua chinesa (cantonense) do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso documental para prestação de serviço lectivo eventual na opção «Saúde» do 9.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

Dos Serviços de Estatística, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, no mês de Setembro de 1978.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar de 4.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas.

Dos Serviços de Economia. — Lista definitiva do concurso para o provimento de vários lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro contratado.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, no mês de Setembro de 1978.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一七〇/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追

加

政府住宅管理處

批示綱要一件

秘書處

訓令一件 嘉獎一名治安警察廳副區長

聲明書一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

教會委任狀綱要一件

政府印刷局

批示綱要數件

修正書一件

華務廳

批示綱要一件

教育廳

批示綱要數件

聲明書數件

衛生救濟廳

批示綱要數件

聲明書一件

財政廳

批示綱要數件

批示綱要數件

郵電廳

批示綱要數件

聲明書一件

澳門法院

工作指令綱要數件

經濟廳

准照批示綱要數件

聲明書一件

工務運輸廳

批示綱要數件

聲明書一件

土地委員會：

批示綱要一件

氣象台

批示綱要一件

新聞旅遊處

聲明書數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

司令部：

訓令一件 給予治安警察廳一名總部主任勞績金章一枚

訓令一件 給予澳門保安部隊一名騎兵中士勞績金章一枚

第一〇七號批示 關於參加一九七八年度地區治安服務第二期

訓練班應考人體格檢驗之地區招募委員會組織

批示綱要一件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

聲明書一件

司法警察廳：

批示綱要一件

聲明書一件

澳門社會福利處

聲明書一件

官署文告

教育廳佈告 關於招考填補中葡小學合約團體女性體育教員

一缺准考人確定名單

教育廳佈告 關於招考國立殷皇子中學中文科(粵語)臨時

教員准考人確定名單

教育廳佈告 關於以審查文件方式招考殷皇子中學第九學年

「衛生」選擇科臨時教員事宜

統計廳佈告 關於招考填補整理統計資料助理員兩缺實習試

舉行日期

財政廳佈告 關於一九七八年九月份國庫活動概況

財政廳佈告 仰關係人到領農林廳一已故四等助理遺下之遺

屬贍養金

經濟廳佈告 關於招考填補合約團體三等書記兼打字員數缺

准考人確定名單

郵電廳佈告 關於一九七八年九月份貯金科目結

法律文告及其他

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

關於一九七八年九月份貯金科目結

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 170/78/M
de 21 de Outubro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

CAPÍTULO 1.º**Encargos gerais****Repartição do Gabinete***Despesas correntes:*

Artigo 35.º — Despesas gerais de funcionamento:

2) Locação de bens \$ 1 000,00

CAPÍTULO 3.º**Imprensa Nacional***Despesas correntes:*

Artigo 141.º — Conservação e aproveitamento de bens \$ 3 000,00

CAPÍTULO 4.º**Serviços de Assuntos Chineses***Despesas correntes:*

Artigo 154.º — Subsídio de família \$ 5 400,00

CAPÍTULO 11.º**Despesas comuns***Despesas correntes:*

Artigo 314.º — Deslocações:

4) Passagens de ou para o exterior:

a) Por motivo de licença graciosa..... \$ 400 000,00

Artigo 318.º — Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências \$ 6 000,00

Artigo 320.º — Transferências — Sector público:

16) À Missão de Estudos Cartográficos de Macau \$ 9 500,00

CAPÍTULO 18.º**Serviços de Obras Públicas e Transportes***Despesas correntes:*

Artigo 451.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 15 000,00

Artigo 454.º — Horas extraordinárias \$ 8 000,00

A transportar..... \$ 447 900,00

Transporte ... \$ 447 900,00

Artigo 466.º — Bens não duradouros:

4) Consumos de secretaria \$ 15 000,00

Artigo 468.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 50 000,00

CAPÍTULO 20.º**Serviço Meteorológico***Despesas correntes:*

Artigo 494.º — Horas extraordinárias \$ 4 000,00

CAPÍTULO 24.º**Serviços de Marinha***Despesas correntes:*

Artigo 568.º — Subsídio de família \$ 11 000,00

\$ 527 900,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 8.º**Serviços de Saúde e Assistência***Despesas correntes:*

Artigo 243.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 100 000,00

CAPÍTULO 17.º**Serviços de Economia***Despesas correntes:*

Artigo 432.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

CAPÍTULO 18.º**Serviços de Obras Públicas e Transportes***Despesas correntes:*

Artigo 451.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 60 000,00

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 7 900,00

CAPÍTULO 25.º**Forças de Segurança de Macau****Polícia de Segurança Pública***Despesas correntes:*

Artigo 605.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 200 000,00

Polícia Marítima e Fiscal*Despesas correntes:*

Artigo 625.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 80 000,00

\$ 527 900,00

Governo de Macau, aos 19 de Outubro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**SECRETARIA DAS RESIDÊNCIAS
DO GOVERNO**

Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Outubro de 1978:

Amílcar Augusto de Assis, condutor de automóveis de 1.ª classe das Residências do Governo — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro.

Secretaria das Residências do Governo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portaria

No uso da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em vista a proposta do Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública e a concordância do Comandante das Forças de Segurança de Macau, o Governador de Macau manda:

Louvo o subchefe de esquadra n.º 422/50, Luís Anísio da Cunha, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, porque ao longo da sua carreira de perto de 30 anos ao serviço daquela Corporação, evidenciou raras qualidades de carácter, competência e espírito de missão, que sempre o tornaram credor da confiança dos seus chefes e do respeito dos seus camaradas e subordinados.

Como agente do Corpo da P. S. P., a sua vida foi sempre pautada pelo espírito de lealdade e desejo de bem servir, como o demonstram os louvores transcritos na sua folha de serviços, em que sobressaem alguns obtidos em acções directas no combate ao crime.

Ligado há cerca de 14 anos ao serviço de Informações da P. S. P., cujam actividade se desenvolve num campo difícil e delicado, cumpriu sempre cabalmente as suas missões, nunca se furtando ao perigo e à responsabilidade.

No momento em que é desligado do serviço activo, deixando uma vaga difícil de preencher, considera-se de toda a justiça enaltecer as suas qualidades de agente policial, uma vez que sempre e em todas as circunstâncias, honrou a Corporação a que pertence.

Residência do Governo, em Macau, aos 18 de Outubro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*, coronel.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 16 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Ex.ª o Governador em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alexandra Ramos de Campos, filha do chefe da

Repartição do Gabinete, major de infantaria, *José Manuel Simões Ramos de Campos*:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada de ortopedia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por ter saído incorrecto no *Boletim Oficial* n.º 38, de 23 de Setembro de 1978, novamente se publica:

Por portaria de 19 de Setembro findo:

Kong Vá Kuan, guarda de 3.ª classe n.º 420, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado durante o período: de 12-2-1963 a 29-8-1978 — 15 anos, 6 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a..... 21 9 4

Por ter saído incorrecto no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978, novamente se publica:

Por portaria de 3 do corrente:

Diogo Augusto Sequeira, ajudante de observador radiotelegrafista de 1.ª classe do Serviço Meteorológico de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado durante o período: de 1-9-1964 a 13-9-1978 — 14 anos e 13 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 16 10 3

Extractos de portarias

Por portarias de 17 do corrente:

Dr.ª Maria Rosa Esteves Flores Garcia, médica de 1.ª classe, no quadro geral de adidos — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-12-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20-12-1975, com os aumentos legais 26 — 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 11-3-1975 a 25-11-1977 — 2 anos, 8 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 3 3 1

TOTAL 29 3 14

(O selo devido, na importância de \$6,00, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por guia modelo B).

Chan San, bombeiro de 1.^a classe n.º 14/241, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 16-12-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 20-12-1975 1 7 6

Tempo de serviço prestado ao Estado no extinto Corpo de Salvação Pública: de 1-8-1944 a 31-12-1945 — 1 ano e 5 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 1 8 12

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau, no período: de 1-1-1946 a 31-12-1975 — 30 anos que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 36 — —

TOTAL 39 3 18

Vong Chau, operário especializado de 3.^a classe, assalariado-permanente do quadro fabril de construção e reparação naval das Oficinas Navais de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado nas Oficinas Navais, nos períodos: de 1-8-1929 a 31-12-1963 — 34 anos e 5 meses; e de 1-5-1970 a 30-6-1978 — 8 anos e 2 meses, o que tudo somado perfaz 42 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 51 1 6

Palmira da Rocha Alves, terceiro-oficial dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: Nos Serviços de Saúde e Assistência de Macau durante o período: de 12-10-1974 a 16-6-1976 — 1 ano, 8 meses e 6 dias; no Ensino Primário Oficial: de 17-6-1976 a 14-7-1978 — 2 anos e 28 dias, o que tudo somado perfaz — 3 anos, 9 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 6 4

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado durante os períodos: de 12-10-1974 a 14-7-1978 3 9 4

Lam Veng Chun, bombeiro de 1.^a classe n.º 5/299, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 18-11-1962 a 31-12-1975 — 13 anos, 1 mês e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 15 8 28

Ung Iao, guarda de 3.^a classe n.º 8/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-1-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 22-1-1977, com os aumentos legais 34 10 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 27-9-1978 — 2 anos, 8 meses e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 3 10 1

TOTAL 38 8 29

Ngao Io, guarda de 2.^a classe n.º 351/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 28-10-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 1-11-1975, com os aumentos legais 39 1 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-9-1975 a 27-9-1978 — 3 anos e 27 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 3 19

TOTAL 43 4 19

Cheong Kiang Chun, bombeiro de 3.^a classe n.º 61/334, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau, no período: de 1-8-1972 a 31-12-1975 — 3 anos e 5 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 1 6

Cheong Seng, bombeiro de 2.^a classe n.º 42/329, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau, no período: de 1-4-1971 a 31-12-1975 — 4 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 8 12

Chan Lin Seng, bombeiro de 3.^a classe n.º 81/342, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 10-7-1972 a 31-12-1975 — 3 anos, 5 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 2 2

Lau Hong Tac, guarda de 3.ª classe n.º 404/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 29-4-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 18, de 3-5-1975, com os aumentos legais	27	7	12
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-4-1975 a 26-9-1978 — 3 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	4	10	18
TOTAL	32	6	—

João de Deus Leong Lopes, guarda de 3.ª classe n.º 2/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 26-10-1976, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 44, de 30-10-1976, com os aumentos legais	27	8	10
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 19-9-1978 — 2 anos, 8 meses e 19 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	3	9	20
TOTAL	31	6	—

Manuel Gonçalves Pires, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado, por portaria de 17-8-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 34, de 20-8-1977, com os aumentos legais	40	—	15
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1977 a 26-9-1978 — 1 ano, 3 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	1	10	6
TOTAL	41	10	21

Alberto Inácio dos Remédios, arquivista do quadro administrativo do Instituto de Assistência Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-8-1970, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 34, de 22-8-1978, com os aumentos legais	7	3	1
<i>A transportar</i>	7	3	1

Transporte ... 7 3 1

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Instituto de Assistência Social de Macau: de 12-2-1948 a 19-9-1978 — 30 anos, 7 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

36 8 20

TOTAL 43 11 21

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 17 de Outubro de 1978:

Maria Ana da Silva, dactilógrafa dos Serviços de Administração Civil de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por ordem superior se publica o seguinte:

Extracto de provisão

Para os devidos efeitos se faz constar que:

Por provisão eclesiástica de 30 de Setembro de 1978, foi desligado da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, para efeitos de aposentação, o Revdo. Pe. Ramiro dos Anjos Marta.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

José Maria Bártolo, primeiro-oficial do quadro da Imprensa Nacional de Macau — nomeado para exercer, interinamente, as funções de chefe de secção do quadro da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, lugar criado e definido por Resolução n.º 1 da Assembleia Legislativa de Macau, aprovada em 30 de Março de 1978, que ratificou o Decreto-Lei n.º 53/77/M, de 31 de Dezembro. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Outubro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Manuel Pereira de Figueiredo, compositor de 2.ª classe do quadro da Imprensa Nacional de Macau — exonerado das funções de compositor de 1.ª classe, interino, do quadro, para que fora nomeado por despacho de 25 de Julho de 1978, visado

pelo Tribunal Administrativo em 4 de Agosto do mesmo ano, a partir de 27 de Setembro findo, data em que o proprietário do lugar, Amadeu Francisco Cordeiro, regressou ao serviço, finda a sua licença graciosa na metrópole.

Rectificação

Na lista de contabilistas e auditores inscritos nos Serviços de Finanças, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro corrente, onde se lê:

«Adrião Anastácio Pinto. . .»

deve ler-se:

«Adrião Anastácio Pinto Marques. . .».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978.
— O Administrador, substituto, *José Maria Bárto*lo, primeiro-oficial.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano:

Fong Sio Lin, aspirante a letrado, provisório, da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses — reconduzida, por mais três anos, no mesmo cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Novembro de 1978.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Pedro Ló da Silva*, adjunto.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Agosto de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1978:

Ló Veng I — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Lei Ka Lai — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Chan Man Chung — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de

Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Tang Kam Seong — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Lei Mei Fan — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

K'uong Wai Man — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Kou In Seong — nomeada professora, de serviço eventual, de língua chinesa do ensino primário luso-chinês, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 1 de Setembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

Por despacho de 15 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro de 1978:

Revalidada a nomeação da professora, de serviço eventual, do Ensino Primário Luso-Chinês, *Maria Isabel Gomes dos Santos*, para o ano lectivo de 1978/1979, desde 16 de Setembro de 1978, ao abrigo do disposto no artigo 145.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 20 de Setembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano:

Joaquim Alves Babaroca — exonerado, a seu pedido, do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do Ensino Primário Oficial de Macau, para que fora nomeado por despacho de 5 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Setembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978, a partir de 20 de Setembro de 1978.

Por despacho de 20 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

Henrique do Espírito Santo Guilherme — nomeado para o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do Ensino Primário Oficial, nos termos do artigo 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga re-

sultante da exoneração concedida a Joaquim Alves Babaroca, por despacho de 20 de Setembro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 3 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Mário Telmo do Espírito Santo Dias, terceiro-oficial da Repartição dos Serviços de Educação — nomeado para o cargo de segundo-oficial, interino, dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga criada pelo Decreto Provincial n.º 54/75, de 29 de Dezembro. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação — nomeada para o cargo de terceiro-oficial, interino, da mesma Repartição, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do terceiro-oficial, Mário Telmo do Espírito Santo Dias, para o cargo de segundo-oficial, interino, da Repartição dos Serviços de Educação, por despacho de 3 de Outubro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Fernanda Maria Inácio, aspirante da Repartição dos Serviços de Educação — nomeada para o cargo de arquivista, interino, da mesma Repartição, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação do arquivista destes Serviços, José Ferreira Marques Júnior, para o cargo de segundo-oficial, interino, dos mesmos Serviços, por despacho de 3 de Outubro de 1978. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 11 de Outubro de 1978, respeitante ao professor e director da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung», Raul Gregório da Rosa Duque:

«Apto para continuar ao serviço».

— Para os devidos efeitos se declara que ficou deserto o concurso para os lugares de professores eventuais das opções de electrotecnia e administração e comércio do Liceu Nacional Infante D. Henrique, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 8 de Julho de 1978.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 3 de Outubro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Outubro de 1978:

Luísa Correia Gageiro — exonerada do cargo de dactilógrafa do quadro dos serviços gerais, destes Serviços, para que havia

sido nomeada por despacho de 10 de Agosto de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, de 28 de Agosto de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante, provisório, dos mesmos Serviços.

Por despachos de 3 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Outubro de 1978:

Luísa Correia Gageiro, primeira classificada no concurso documental e de provas práticas, a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978 — nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, aspirante, provisório, do quadro privativo administrativo, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do titular do lugar, Henrique Dias. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Elisa Maria Gonçalves, segunda classificada no concurso documental e de provas práticas, a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978 — nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, aspirante, provisório, do quadro privativo administrativo, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do titular do lugar, Francisco Xavier Rodrigues César. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Maria do Céu do Rosário Belém Badaraco, terceira classificada no concurso documental e de provas práticas, a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978 — nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, aspirante, provisório, do quadro privativo administrativo, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração, a seu pedido, do titular do lugar, António da Conceição Cordeiro. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, terceiro-escriturário do quadro do pessoal contratado, destes Serviços, e quarta classificada no concurso documental e de provas práticas, a que se refere a lista de classificação final inserta no *Boletim Oficial* n.º 36, de 9 de Setembro de 1978 — nomeada, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, aspirante, interino, do quadro privativo administrativo, destes Serviços, enquanto o proprietário do lugar, José Lam, aliás José Lam dos Santos, estiver a desempenhar as funções de terceiro-oficial, interino, do mesmo quadro e Serviços. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Outubro de 1978:

Ng Chi K'eong — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente, destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço concedida ao proprietário do lugar, José da Silva. (É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos de 15 do corrente:

Ana Georgina de Assis, arquivista do quadro dos serviços gerais destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Napoleão de Fátima de Assis, aspirante do quadro privativo administrativo, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Rita Madeira Noronha Rodrigues, agente sanitário de 3.ª classe, do quadro privativo de saúde pública, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 6 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 11 de Outubro do corrente ano, respeitante ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde e Assistência:

Herculano Silvânio da Rocha, aspirante:

«Necessita de mais 3⁰ (trinta) dias de licença para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Ng Wai Long, guarda de 2.ª classe n.º 202, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$12 679,20, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, e ainda as remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos de \$638,80, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do referido decreto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 21 de Setembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Hong Ieong, guarda de 3.ª classe n.º 245/45, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado, com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, se-

gundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Júlio Félix Boyol, primeiro-escriturário do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, aguardando aposentação — aposentado, com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 920,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 160,00, correspondente ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

António Joaquim Babaroca, subchefe n.º 16, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado, com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$16 590,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 310,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, e ainda às remunerações percebidas nos últimos 2 anos de \$540,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do referido decreto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Vong Keang Po, jardineiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 280,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$890,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 25 de Setembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

João Leong Wai, guarda de 3.ª classe n.º 468/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$10 692,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro,

relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Francisco de Sales Poupinho, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$15 327,60, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 39 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, nos termos do artigo 4.º do referido decreto-lei e de \$210,00, correspondente a 20% do seu vencimento único, nos termos do artigo 166.º do citado Estatuto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lau Lam, fotógrafo-mensurador do Arquivo de Registo Criminal e Policial de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$15 480,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 240,00, correspondente ao grupo «R», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

A Chong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 200,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 2 de Outubro de 1978, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Artur Maria Osório do Amaral, chefe de secção, substituto, do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 1978, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por ter declarado desejar aposentar-se ao abrigo do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, sendo-lhe fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$29 780,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 040,00 do grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de Pts: \$50,00 mensais, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, citado, e ainda a média das remunerações mensais percebidas durante os últimos 2 anos de Pts: \$592,90, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Edmundo Marques Jacinto, terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, por conveniência de serviço, para exercer as funções de segundo-oficial, interino, do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do funcionário dessa categoria, *Livínia Maria Gomes da Silva*. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 13 de Outubro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Gilberto João da Silva, radiotelegrafista de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, por conveniência de serviço, para exercer as funções de radiotelegrafista de 2.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação para radiotelegrafista de 1.ª classe, interino, de *Renêldê Justo Bernardê da Silva*. (É devido o emolumento de \$24,00).

Renelde Justo Bernardo da Silva, radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, por conveniência de serviço, para exercer as funções de radiotelegrafista de 1.ª classe, interino, do mesmo quadro e Serviços, nos termos do artigo 63.º e § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da desligação do serviço, para efeitos de aposentação, do funcionário dessa categoria, Walter José Passos Afonso Reis. (É devido o emolumento de \$24,00).

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 2 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, respeitante a Maria Alice Ng dos Santos, esposa do terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração destes Serviços, Fernando Herculano dos Santos:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

Extractos de ordens de serviço

Por ordem de serviço n.º 109, de 30 de Setembro de 1978, do Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca:

Alberto Lopes Monteiro — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, interinamente, as funções de oficial de diligências do 2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, a partir do dia 1 de Outubro de 1978, em virtude de ter sido desligado do serviço, para efeitos de aposentação, do proprietário do lugar, Rogério Raimundo Airosa Lopes.

Luís Jesus Xavier — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, interinamente, as funções de dactilógrafo do 2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, a partir do dia 1 de Outubro de 1978.

Alberto Lopes Monteiro — exonerado, a partir do dia 1 de Outubro de 1978, das funções de dactilógrafo do 2.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, para que havia sido nomeado, interinamente, pela ordem de serviço n.º 83, de 5 de Janeiro de 1977.

Esta ordem foi visada pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro de 1978.

Por ordem de serviço n.º 110, de 2 de Outubro de 1978, do Excelentíssimo Juiz de Direito desta Comarca:

José Cupertino Lopes do Espírito Santo — exonerado das funções de escrivão do 1.º Cartório do Juízo de Direito desta Comarca, a partir do dia 1 de Outubro de 1978, para que havia sido nomeado, interinamente, pela ordem de serviço n.º 106, de 1 de Setembro de 1978, em virtude de se ter apresentado o escrivão do mesmo Cartório, Manuel Rudberto Lopes do

Espírito Santo, finda a licença disciplinar que lhe foi concedida.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Escrivão do 1.º Cartório, *Manuel do Espírito Santo*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos de licenciamento

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Kam Seng», sito no r/c do prédio n.º 58, da Rua Sacadura Cabral (Edif. Kong Heng), para a exploração da indústria de outras indústrias transformadoras n. e. (tabletas de plástico), nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Chong Man Choi ou Trang Van 'Tai.

(Custo desta publicação \$ 10,90)

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «I Tai Lei Ieon Foc», sito no r/c do prédio n.ºs 8-8A da Rua Abreu Nunes, para a exploração da indústria de alfaiataria e modista, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Vong Mau Son, aliás Joaquim Vong.

(Custo desta publicação \$ 10,00)

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 2 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 de Outubro de 1978, respeitante ao fiscal-auxiliar, Virgílio Luís de Almeida da Silva, da Repartição dos Serviços de Economia de Macau:

«Que o examinado necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde e Assistência de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Setembro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 de Outubro do mesmo ano:

António Rodrigues Mok ou Mok Pou Va, capataz de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovado, por mais um ano, a partir de 29 de Outubro do corrente ano, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o prazo de validade da sua nomeação interina, efectuada por

despacho de 12 de Outubro de 1977, visado em 27 pelo Tribunal Administrativo, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1977.

Manuel Maria da Conceição Lau, capataz de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — renovado, por mais um ano, a partir de 29 de Outubro do corrente ano, ao abrigo do disposto no § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o prazo de validade da sua nomeação interina, efectuada por despacho de 12 de Outubro de 1977, visado em 27 pelo Tribunal Administrativo, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 29 de Outubro de 1977.

Por despacho de 16 de Outubro do corrente ano:

Mário José Chaw da Costa, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e no estrangeiro, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheang Nam Kau, condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, assalariado, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

COMISSÃO DE TERRAS

Extracto de despacho

Por homologação de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Setembro do corrente ano, foi adjudicado ao concorrente Choi Koon Shum, solteiro, comerciante, de nacionalidade inglesa, morador na Travessa do Lamau, Ponte n.º 33, o aforamento de um terreno do Estado, com a área de 328mq,65, situado entre a Rua da Praia Grande e a Calçada de Santo Agostinho (antiga messe de sargentos). destinado a fim comercial e residencial, pelo preço global de \$4 110,000 00 (quatro milhões e cento e dez mil patacas) e o correspondente foro de \$0,05 por metro quadrado.

Comissão de Terras, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. O Presidente da Comissão, *T. L. Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Outubro do mesmo ano:

António Jesus dos Santos — assalariado, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, para exercer as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Serviço Meteorológico de Macau, na vaga resultante da nomeação interina, do proprietário do lugar, Rodolfo Cordeiro Dias, para o cargo de dactilógrafo administrativo do mesmo Serviço, devendo o presente assalariamento valer apenas durante o impedimento do proprietário do lugar, de acordo com o prescrito na cláusula constante da alínea *a*) do artigo 53.º do citado Estatuto. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Meteorologista-Chefe do Serviço, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 12 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao técnico de 2.ª classe deste Centro, Irene Patrícia Manhão Basílio:

«Necessita de ser observada e tratada em clínica especializada de estomatologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 12 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe deste Centro, Neng Wun Meng:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Outubro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Ex.ª o Governador em 13 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria Alice

Marques Lourenço, esposa do capitão-de-fragata EMQ, destes Serviços, Domingos Melão Mateus Guerreiro:

«Deve continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Portarias

Considerando que o comandante de secção, Manuel Gonçalves Pires, da Polícia de Segurança Pública, tem mais de 25 anos de serviço, prestado neste território;

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que ao comandante de secção, Manuel Gonçalves Pires, da Polícia de Segurança Pública de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Outubro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Considerando que o primeiro-sargento de cavalaria, André dos Santos, em serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, tem mais de 25 anos de serviço, prestado neste território:

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que ao primeiro-sargento de cavalaria, André dos Santos, em serviço no Comando das Forças de Segurança de Macau, seja atribuída a medalha de ouro de assiduidade de serviço, por se achar ao abrigo da alínea *c*) do artigo 4.º do Decreto n.º 49/70, de 10 de Fevereiro.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Outubro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Despacho n.º 107/78

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Recrutamento Territorial destinada à inspecção sanitária dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial (2.º Turno/1978), nos termos dos artigos 7.º e 8.º das Normas Reguladoras da Prestação do Serviço de Segurança Territorial, aprovadas pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho; o Governador de Macau manda que a referida Junta tenha a seguinte constituição, funcionando no Centro de Instrução Conjunto (Portas do Cerco) nos dias 26 e 27 de Outubro de 1978:

PRESIDENTE: Major Abel Alves de Lacerda.

VOGAL: Capitão-médico, Dr. Jorge Manuel de Sousa Goulão Pestana Bastos;

VOGAIS: Dr.ª Maria Nazaré Fréitas de Oliveira Almeida;

Dr. António Rui Antunes Terra;

Dr.ª Mariazinha Teutónio Martinha Meirene Beda Luís e Fialho;

Dr.ª Maria da Graça Antunes Terra.

SECRETÁRIO: Comissário, Fernando Marino E. S. Dias.

Residência do Governo, em Macau, aos 19 de Outubro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Setembro do corrente ano:

Ao capitão SGT, Humberto António dos Reis Catalim, nomeado instrutor de um processo disciplinar mandado instaurar contra o primeiro-sargento de infantaria NM08752564, Rafael Maria Afonso, do Centro de Instrução Conjunto, deve ser fixada a gratificação diária a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, em \$16,00, no montante total de \$128,00, pelo período de 8 dias efectivos que demorou a elaborar o processo, o qual foi entregue em 23 de Junho de 1978.

Comando das Forças de Segurança de Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior, interino, *José Alberto Reynolds Mendes*, major de infantaria.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Outubro de 1978:

Judite Maria Alves, guarda de 2.ª classe n.º 76/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeada, por despacho de 29 de Janeiro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Fevereiro de 1977, a partir da data em que tomar posse do cargo de terceiro-escriturário.

Por despachos de 9 de Outubro de 1978, visados e anotados pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

José da Conceição Casimiro Lopes, guarda de 1.ª classe n.º 484/51, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 18 de Setembro de 1978, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 11 de Setembro do corrente ano, homologada em 18 de Setembro do mesmo ano, o julgou incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 12 540,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de \$50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$ 1 050,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Kak Kam Cho, guarda de 3.ª classe n.º 412/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, a partir de 21 de Setembro de 1978, de conformidade com a opinião da Junta de Saúde de Revisão que, em sessão de 18 de Setembro do corrente ano, homologada em 21 de Setembro do mesmo ano, o julgou incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença grave e incurável, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$ 6 534,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 22 anos de serviço prestado ao Estado, de acordo com o seu registo biográfico, incluindo a diuturnidade de \$ 50,00, concedida pelo Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$940,00 do grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com as alterações constantes do decreto-lei acima indicado.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Declaração n.º 53/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 6 de Outubro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 12 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Subchefe de esquadra n.º 38/57, Adriano da Silva:

«Necessita de mais trinta dias de licença para tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados por um período de noventa dias».

Declaração n.º 54/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Outubro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 3.ª classe n.º 686/67, Chan Kuong:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe atribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 242/67, Ung Kong Hon:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe atribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Comandante, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 2 de Outubro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, respeitante ao subchefe n.º 31, da Polícia Marítima e Fiscal, *Abílio Lopes das Neves*:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente. Deve continuar em regime de serviço moderado».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Choi Seng, agente-auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Setembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 2 de Outubro do mesmo ano, respeitante a *Manuel Monteiro*, agente-motorista da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica de urologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao auxiliar de administração de 4.ª classe deste Instituto, *Cheong Io Kuong*, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada na metrópole.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 21 de Outubro de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Listas

definitiva das candidatas admitidas ao concurso para o provimento de um lugar de professora de educação física do quadro do pessoal contratado do Ensino Primário Luso-Chinês, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 29 de Julho de 1978:

Chao Lai Cheng;
Cheong Lai Kuan ou Truong Ly Khoun ou Lei Chi feng;
Leong Mui Mui; e
Sou Lai In.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Outubro de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 12 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para professor de serviço eventual da cadeira de língua chinesa (cantonense) do Liceu Nacional Infante D. Henrique, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 25 de Agosto de 1978:

Candidatos admitidos:

1. U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos;
2. Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 16 de Outubro de 1978).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 16 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Outubro do corrente ano, se acha aberto concurso documental, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para a prestação de serviço lectivo eventual na opção «Saúde» do 9.º ano de escolaridade do Liceu Nacional Infante D. Henrique.

A habilitação para o concurso é feita mediante os seguintes documentos:

- a) Requerimento, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador, pedindo a admissão ao concurso.
- b) Documento comprovativo de habilitações, ou, na sua falta, declaração, sob compromisso de honra, feita em

papel selado e com a assinatura reconhecida, das habilitações que o candidato possui, com as respectivas classificações.

A graduação dos concorrentes será feita segundo a seguinte ordem de preferências:

- 1.ª Licenciado em medicina com prática profissional em saúde pública.
- 2.ª Enfermeiro com prática profissional em saúde pública desde que possua um curso complementar de ensino secundário ou equivalente.
- 3.ª Licenciado em medicina.
- 4.ª Curso de enfermagem, desde que os seus possuidores estejam habilitados com um curso complementar de ensino secundário ou equivalente.

A lista graduada será publicada oportunamente, e os candidatos poderão requerer, dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação da referida lista no *Boletim Oficial* de Macau, alterações ou modificações, no caso de entenderem que não estão colocados no lugar que lhes compete, atendendo, porém, a que a ordenação não poderá ser alterada em presença de elementos de informações posteriores no encerramento do concurso.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar todos os documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 18 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 41, de 14 de Outubro de 1978, o aviso de prestação de provas práticas para o provimento de dois lugares de auxiliar de apuramentos estatísticos, novamente se publica:

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho de 11 de Outubro de 1978, de S. Ex.ª o Governador, a prestação de provas das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto do corrente ano, terá lugar no dia 30 de Outubro corrente, com início pelas 9,00 horas e com a duração de 4 horas, numa das salas do Colégio D. Bosco.

Os candidatos poderão consultar legislação própria.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade, sob pena de não serem admitidos à prestação de provas.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 16 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo do Departamento de Macau do Banco Nacional Ultramarino, como Caixa do Tesouro, no mês de Setembro de 1978

Saldo do mês anterior		—	\$ 144 541 937,24		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 19 882 359,20		
		Por jogo de contas com o Ministério	—	\$ 19 882 359,20	
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 10 494 835,60		
		Por jogo de contas com o Ministério	\$ 13 876,35	\$ 10 508 711,95	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional de Macau		—	—		
				\$ 174 933 008,39	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No território	\$ 19 116 982,80		
		No Ministério	—	\$ 19 116 982,80	
	Por operações de tesouraria	No território	\$ 4 478 197,35		
		No Ministério	—	\$ 4 478 197,35	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas		—	—
		Em valores selados e fiscais	Para a Metrópole	—	—
Para a repartição concelhia			—	—	
				\$ 23 595 180,15	
Saldo para o mês seguinte — No Banco		—	—	\$ 151 337 828,24	
DESENVOLVIMENTO DO SALDO					
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 131,15			
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos		\$ 9 384 144,05			
			\$ 9 439 371,68		
c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais		\$ 38 293 024,00			
			\$ 38 293 024,00		
				\$ 47 732 395,68	
Resulta que nesta data:					
É o saldo a favor da Fazenda de		—	—	\$ 103 605 432,56	

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 13 de Outubro de 1978. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, escriturário-eventual — Verificado. — O Chefe da Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção, substituto. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sio Wai Chan requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Vong Seng, que foi auxiliar de 4.ª classe dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de vários lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) do quadro contratado dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 20 de Maio do corrente ano:

- 1 — Arlete Jesus Agostinho;
- 2 — Carlos Henrique de Sousa Gomes;
- 3 — Elfrida da Imaculada Conceição da Costa Giga;
- 4 — Emília Maria de Ló Cheu Fone Guine;
- 5 — Fernando da Rosa de Sousa;
- 6 — Francisco Xavier Lay;
- 7 — José Chan;
- 8 — Judite Maria Alves;
- 9 — Luís Manuel Domingos António;
- 10 — Luís Pacheco Marinho da Silva;
- 11 — Maria Ângela Botelho dos Santos;
- 12 — Maria Augusta Fernandes Meira;
- 13 — Maria de Fátima Dias;
- 14 — Maria Isabel Lam Dias; e
- 15 — Rosa Maria Sun, aliás Sun Sok U.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 4 de Novembro de 1978, numa das dependências destes Serviços, pelas 15,30 horas, com a duração de 2 (duas) horas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Outubro de 1978).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Outubro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**CAIXA ECONÓMICA POSTAL****Balancete das operações realizadas no mês de Setembro de 1978**

Discriminações	Números	Importâncias
Depósitos:		
Em cadernetas existentes	153	\$ 396 943,00
Em cadernetas emitidas durante o mês	—	—
TOTAL	153	\$ 396 943,00
Reembolsos pagos durante o mês	181	\$ 331 686,55
Juros recebidos durante o mês	—	\$ 30 993,70
Juros pagos durante o mês	—	\$ 11,80
Cadernetas em circulação — Saldo da conta «Titulares»	2 082	\$5 541 338,00
Valores totais da Caixa:		
Em dinheiro	—	\$ 317 325,03
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino	—	\$2 063 533,50
Em imóveis	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios	—	\$ 49 326,50
Em empréstimos hipotecários	—	\$ 163 596,00
Em empréstimos por declaração de dívida	—	\$ 119 022,00
Em adiantamentos a funcionários	—	\$3 984 442,81
Em adiantamentos para compra de casas	—	\$ 813 051,34
Em empréstimos especiais	—	\$ 12 898,00
Em acções	—	\$ 159 100,00
TOTAL	—	\$7 922 744,28
Fundo de reserva	—	\$1 214 279,07
Fundo disponível	—	\$ 335 267,90
Fundo de conservação e reparação de imóveis	—	\$ 86 266,38
Reembolsos totais	6	\$ 9 929,70

Macau, 6 de Outubro de 1978. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Fernando Augusto de Macedo Pinto*. — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*. — *Renelde Justo Bernardo da Silva*. — Visto. — O representante dos Serviços de Finanças junto da C. A., *Américo da Silva Leong Monteiro*.

(Custo desta publicação \$ 47,20)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO DO ORIENTE S. A. R. L.

Balancete do Razão em 30 de Setembro de 1978

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa	\$ 448 741,65	
Depósito no Banco Emissor	\$ 1 800 129,16	
Depósitos noutras Instituições de Crédito	\$ 1 174 147,33	
Correspondentes no estrangeiro	\$ 3 255 281,79	\$ 3 326 871,80
Ouro, moedas e notas diversas	\$ 772 667,21	
Carteira comercial:		
— Até 180 dias	—	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Letras sobre o estrangeiro	\$ 2 085 336,87	
Empréstimos e contas correntes caucionados:		
— Até 1 ano	\$ 45 513 023,65	
— Até 2 anos	—	
— Superior a 2 anos	—	
Devedores e credores	\$ 347 487,40	\$ 2 661 336,75
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 5 966 426,45
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 8 093 330,21
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 500 000,00
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 736 951,60
Depósitos a prazo até 6 meses:		
— Patacas		\$ 6 266 485,72
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 7 514 608,20
Depósitos a prazo superior a 6 meses:		
— Patacas		\$ 992 333,55
— Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong		\$ 10 665 546,85
Cheques e ordens a pagar		\$ 650,00
Exigibilidades diversas		\$ 59 247,52
Participações financeiras	\$ 520 000,00	
Imóveis	\$ 445 723,31	
Imobilizações diversas	\$ 1 385 770,20	
Contas diversas e provisões	\$ 2 165 532,38	\$ 2 204 670,75
Capital		\$ 10 000 000,00
Reserva legal		\$ 17 609,80
Reservas diversas		\$ 116 000,00
Encargos	\$ 2 725 518,05	
Receitas e lucros		\$ 3 516 106,28
Lucros e perdas		\$ 1 183,52
Valores de conta alheia	\$ 9 318 591,22	
Valores recebidos em caução	\$ 54 740 620,76	
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 1 143 026,10	
Devedores por accites	\$ 302 598,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 2 314 044,04	
Credores por valores de conta alheia		\$ 9 318 591,22
Credores por valores recebidos em caução		\$ 54 740 620,76
Garantias e avales prestados		\$ 1 143 026,10
Accites		\$ 302 598,00
Créditos abertos		\$ 2 314 044,04
Outras contas de ordem	\$ 434 228,60	\$ 434 228,60
TOTAIS	\$ 130 892 467,72	\$ 130 892 467,72

O Adjunto da Contabilidade,
José Lô

O Administrador,
Eduardo Já Assam

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Outubro de 1978, lavrada a fls. 8v. e seguintes do livro n.º 132-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) Choi Koon Shum ou Choi Kun Sum, solteiro, maior, comerciante, de nacionalidade britânica, natural e residente em Hong Kong, ora de passagem por esta cidade; 2) Chü Tim, casado, comerciante, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, de passagem por esta cidade; 3) Vu Iat, casada, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau na Rua da Praia Grande, n.º 38, 5.º andar; e 4) Cheung Kan Seng, solteiro, maior, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau na Rua da Praia Grande, n.º 38, 11.º andar, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação social de «Companhia de Construção e Fomento Predial San Seng, Limitada» e, em chinês, «San Seng Kin Chok Chi Ip Iau Han Cong Si».

2.º

A sede social situa-se em Macau na Estrada Coelho do Amaral, n.º 16, D, r/c, podendo, no entanto, abrir quaisquer outras formas de representação social onde e quando convier aos interesses sociais.

3.º

O objecto social é constituído pelo fomento de construção predial e compra e venda de prédios, podendo porém vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade de natureza comercial ou industrial em que os sócios acordem com as limitações legais.

4.º

A sua duração é por tempo indeterminado a contar da data da celebração da escritura de constituição, não se dissolvendo a sociedade por morte ou interdição de qualquer dos sócios, continuando o seu giro com os restantes e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou

interdito, os quais, na circunstância, nomearão quem devidamente os represente na sociedade, caso nela pretendam efectivamente continuar.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quatro quotas iguais dos sócios, no montante de \$50 000,00 cada uma, ou sejam 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos cada um.

6.º

Não serão exigíveis prestações complementares de capital, mas os sócios poderão vir a fazer à sociedade suplementos, nos termos e condições a definir em assembleia geral.

7.º

São livres as cessões de quotas entre os sócios bem como as divisões de quotas para efeitos de cessão entre eles.

8.º

Nenhum sócio poderá ceder a sua quota total ou parcialmente, a estranhos sem oferecer previamente à sociedade e aos outros sócios, tendo o direito de preferência respectiva definido em primeiro lugar à sociedade e só depois aos outros sócios não cedentes.

9.º

Quando sobre qualquer outra quota recaia eventualmente arresto, penhora ou providência cautelar a sociedade procederá à liquidação do valor exigível, debitando a conta individual do sócio remisso ou a sua conta-suprimento no caso de ela existir.

10.º

Para calcular o valor de amortização de qualquer quota no caso de falecimento, interdição ou afastamento por vontade de qualquer sócio, será organizado um balanço especial referido à data da ocorrência de qualquer dos eventos referidos.

11.º

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações ao objecto social.

12.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a quatro gerentes, sendo dois do grupo «A» e outros dois do grupo «B».

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será, todavia, necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes do grupo «A» ou do grupo «B».

§ 2.º

São desde já nomeados gerentes do grupo «A», os sócios Choi Koon Shum ou Choi Kun Sum e Cheung Kan Seng, e do grupo «B» os sócios Vu Iat e Chü Tim, que exercerão os respectivos cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 3.º

Os gerentes poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas estranhas à sociedade do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

13.º

É expressamente vedado a qualquer dos sócios obrigar a sociedade em actos estranhos ao objecto social, designadamente letras a favor, fianças, avales ou outros actos semelhantes.

14.º

Nas atribuições de gerência e administração da sociedade estão incluídas as seguintes: a) Possibilidades de alienar, trocar ou aforar e arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade; b) confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada; c) a aquisição e venda por qualquer forma, de todos e quaisquer bens e direitos; e d) a constituição de empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

15.º

A convocação das assembleias gerais da sociedade far-se-á com um mínimo de 8 dias de antecedência, podendo a iniciativa caber a qualquer dos sócios, indicando-se desde logo a ordem dos trabalhos,

podendo a mesma assembleia ter lugar em qualquer lugar mesmo exterior a Macau e podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro por meio de carta ou comunicação pessoal.

16.º

O ano financeiro coincidirá com o ano civil, tendo o saldo dos lucros líquidos apurados no balanço anual a seguinte distribuição: a) Cinco a dez por cento para o fundo de reserva legal até que esteja integralmente realizada ou sempre que seja necessária reintegrá-la; b) Do restante, parte não superior a 20%, poderá ser destinada, se assim for deliberado, a reservas especiais para amortização; e c) O restante, para divisão entre os sócios, em partes iguais.

17.º

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos na Lei, todos os sócios serão liquidatários e à liquidação e partilha proceder-se-á de acordo com os termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

18.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 12 de Outubro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.
(Custo desta publicação \$ 222,10)

CESSÃO DE QUOTA E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 4 de Outubro de 1978, exarada a fls. 61 e segs. do livro n.º 91-A para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, em que outorgaram:

1 — Delfim José António Paiva, casado com Ellean Lestari Paiva, comerciante, natural de Lisboa (Portugal), de nacionalidade portuguesa e residente na Calçada do Paiol, n.º 13, desta cidade;

2 — Herlander João de Almeida Mascarenhas, casado com Maria Susana Tou de Almeida Mascarenhas, funcionário público, natural de Lisboa (Portugal), de nacionalidade portuguesa e residente na Rua Bispo Medeiros, n.º 57, 4.º andar, bloco «D», desta cidade, como sócios da «Marisqueira S. Miguel, Limitada», em chinês, «Seng Mei Kei

Hoi Sin Iao Han Cong Si», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta Comarca, na Rua Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 855, a fls. 47 do livro C-3.º; e

3 — Eduardo António de Almeida Mascarenhas, solteiro, maior, comerciante, natural de Lisboa (Portugal), de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida da República, n.º 4-C, 3.º andar, bloco «L», desta cidade, se procedeu à:

a) cessão, pelo preço equivalente ao seu valor nominal, da quota de \$60 000,00 (sessenta mil patacas) do sócio Delfim José António Paiva a favor de Eduardo António de Almeida Mascarenhas; e

b) alteração dos artigos quarto e sexto, do pacto social, que ficarão redigidos do seguinte modo:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas), ou sejam 600 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido igualmente pelos sócios em duas quotas de \$ 60 000,00, correspondente cada uma a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos.

§ único. Mantém-se.

Artigo 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, ficando nomeado gerente por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, o sócio Eduardo António de Almeida Mascarenhas.

§ 1.º Mantém-se.

§ 2.º Mantém-se.

§ 3.º Mantém-se.

Macau, 21 de Outubro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 72,60)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 11 de Outubro de 1978, exarada a fls. 38 verso e segs. do livro n.º 105-B para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secre-

taria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1 — Ho Kui Sang, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa;

2 — Kam Pak Kwong, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa; e

3 — Ieong Tak Kin ou Yeung Tak Kin, aliás Yeung Tak Kin Roger, natural de Hongkong, de nacionalidade britânica, todos casados, comerciantes e residentes em Hongkong, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial WELL, Limitada», em inglês, «WELL Development (Macao) Limited» e, em chinês, «Chi Fu Tei Chan (Ou Mun) Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Central, n.º 6, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício da indústria de construção e o comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), equivalente a 500 000 \$00 ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das três quotas dos sócios pelo modo seguinte: Ho Kui Sang e Kam Pak Kwong, cada um com uma quota de \$ 45 000,00, equivalente a 225 000 \$00, com direito a 900 votos cada, e Ieong Tak Kin ou Yeung Tak Kin, aliás Yeung Tak Kin Roger, uma quota de \$ 10 000,00, equivalente a 50 000 \$00, com direito a 200 votos.

§ único. O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles; mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem aos gerentes nomeados, sendo suficiente a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes, Ho Kui Sang e Kam Pak Kwong.

§ 2.º Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes: a) A alienação por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais; b) A confissão, desistência e transacção sobre pleitos,

dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso em árbitros; c) A aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; e d) A contracção de empréstimos mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

§ 3.º Para os actos de mero expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

§ 4.º Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e o balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a per-

centagem legal para o fundo de reserva, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 21 de Outubro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$136,00)

IMPrensa NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976.** — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957** — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72)** — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO** — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO** — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I** — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série** — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.ºs 1 e 5 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1** — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO** — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRENSA NACIONAL** — \$ 1,50.
- CADASTRO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS** — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO** — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICÉUS** — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS** — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS** — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS** — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA** — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS** — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão)** — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas)** — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem** — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem** — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M.** — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA** — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU** — \$ 2,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU** — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO** — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.)** — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO** — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B** — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS** — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914** — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS** — \$ 2,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA** — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS** — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO** — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS** — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM** — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi** 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA** — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU** — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL** — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro)** — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA** — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO** — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS** — \$ 2,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS** — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU** — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO** — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR** — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO** — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU** — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES** — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS** — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS** — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR** — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS)** — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL** — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS)** — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO** — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada** — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO** — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,40

正毫四元四銀價張本

IMPrensa NACIONAL DE MACAU